

Assim:

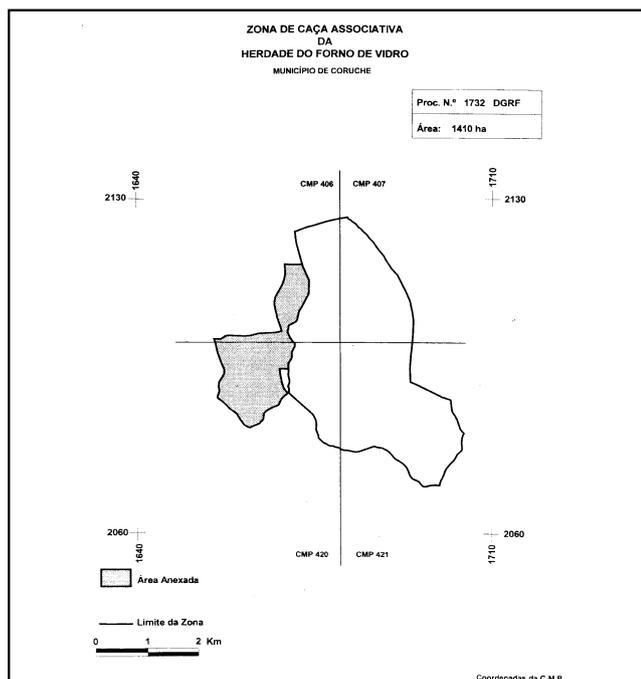
Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea *a*) do artigo 40.º e no artigo 160.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 1032/2001, de 22 de Agosto, vários prédios rústicos sitos na freguesia e município de Coruche com a área de 282,13 ha, ficando a mesma com a área total de 1410 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Novembro de 2005.



Portaria n.º 1267/2005

de 6 de Dezembro

Pela Portaria n.º 663/2004, de 19 de Junho, foi renovada ao Clube de Caça e Pesca de Castro Daire a zona de caça associativa de Castro Daire (processo n.º 1265-DGRF), situada no município de Castro Daire.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos com a área de 1327 ha e a desanexação de outros com a área de 138 ha sitos no município de Castro Daire.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e nos artigos 12.º e 33.º, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

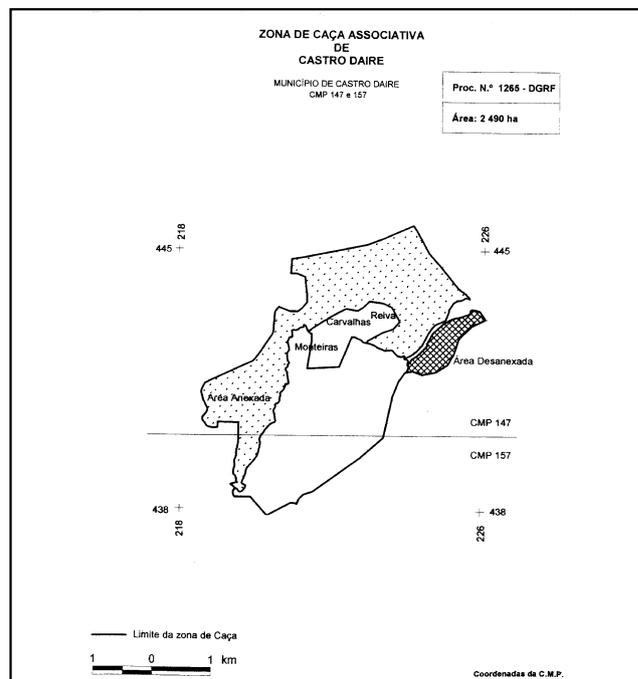
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 663/2004, de 19 de Junho, vários prédios

rústicos situados nas freguesias de Castro Daire e Montheiras, município de Castro Daire, com a área de 1327 ha e desanexados outros prédios rústicos situados na freguesia de Cujó, município de Castro Daire, com a área de 138 ha, ficando a mesma com uma área total de 2490 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Novembro de 2005.



Portaria n.º 1268/2005

de 6 de Dezembro

Pela Portaria n.º 357/2003, de 2 de Maio, foi renovada à Associação de Caçadores da Freguesia de Arroquelas a zona de caça associativa de Arroquelas (processo n.º 915-DGRF), situada no município de Rio Maior.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos com a área de 203 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa concessionada pela Portaria n.º 357/2003, de 2 de Maio, vários prédios rústicos situados nas freguesias de Arroquelas, Rio Maior e São João da Ribeira, município de Rio Maior, com a área de 203 ha, ficando a mesma com a área total de 1409 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.